



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 402/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....264/2018

Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....067/2018

Extrato Termo Aditivo Nº002/2018 ao Contrato Nº...048/2018

Secretaria Municipal de Educação

Ato Normativo Nº.....028/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Feriado Municipal do Dia do Evangélico no dia 31/10/2018 (quarta-feira),

Considerando o Feriado Nacional de Finados no dia 02/11/2018 (sexta-feira),

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 01/11/2018 (quinta-feira).

Artigo 2º Excluem-se desse Decreto as Repartições Públicas cujos serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 3º As Repartições Públicas Municipais abrangidas por este decreto retornarão às suas atividades no dia 05/11/2018 (segunda-feira) às 07h00min.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, artigo 1º, inciso II, alínea "a", conforme solicitação e justificativa exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, DEVIDO À QUEDA DE RAIOS QUE OCASIONOU A QUEIMA DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES INTERNOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2018.

EMPRESA NO MENOR VALOR: RAS TECNOLOGIA - GESTÃO DE PROJETOS - EIRELI.

CNPJ: Nº 04.909.973/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Água Clara – MS, 26 de outubro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Água Clara – MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 402/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 048/2018.

Processo Administrativo nº 010 - Pregão Presencial Nº. 004/2018.

Partes: Município de Água Clara/ MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Eduardo Gomes Rabello - ME

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Do aditamento – do aditivo de valor - fica o contrato aditado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

Data: 24 de outubro de 2018.

Assinam: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – através do Fundo Municipal de Saúde – Rondiney Ribeiro da Silva – **Contratante**.

Empresa Contratada: Eduardo Gomes Rabello –EPP – representante – Eduardo Gomes Rabello.

havendo expediente normal.

Art. 5º- O registro nos diários escolares serão orientados posteriormente por este Conselho.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- Esta AUTORIZAÇÃO entre em vigor assim que oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e publicado em Diário Oficial.

Água Clara – MS, 26 de outubro de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO CME Nº028 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza suspensão de atividades em virtude da realização do segundo turno das eleições e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, o Senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 205 da Constituição Federal, considerando Parecer CNE 21/2012, considerando o parecer CNE: 19/2009 e considerando o § 3º do Artigo 2º da DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 10 DE ABRIL DE 2017,

AUTORIZA

Art. 1º - A Suspensão das Atividades Escolares na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira e Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez nos dias 26 de outubro de 2018 à partir das 16:30 e no dia 29 de outubro de 2018 no período matutino.

Art. 2º- A suspensão das atividades dar-se-à devido a organização das Unidades Escolares para realização do Segundo Turno das Eleições Gerais de 2018.

Art. 3º- As atividades retornarão no dia 29 de outubro de 2018 à partir das 13 horas.

Art. 4º - As Escolas Municipais de Educação Infantil Renato Riveira, Irmã Olga Salim Dualib, bem como os Centros de Educação Infantil não haverá interrupção das atividades